

**TERMO ADITIVO**

**Processo nº 027/2018**

**Contrato nº 001/2018**

Termo aditivo de alteração contratual nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nº 001/2018, celebrado entre a Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas – Canoastec e o locador denominado Standata Empreendimentos Imobiliários Ltda.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS**, pessoa jurídica da administração pública indireta municipal, instituída sob a forma de fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.077.871/0001-80, com sede estabelecida na Rua Fioravante Milanês, nº 140, Bairro Centro, Canoas/RS, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **Marco Antônio do Amaral Seadi**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 729.617.160-04, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº 589, ap. 604, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS; e a empresa **STANDATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.339.288/0001-74, neste ato representada por **CORRETORA DE IMÓVEIS SEGURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.339.288/0001-74, com sede estabelecida na Rua 15 de Janeiro 193/3º andar, Bairro Centro, Canoas/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no art. 65, *caput*, II, "d" da Lei nº 8.666/93, formalizar o presente **TERMO ADITIVO** de reajuste do valor mensal de locação por 06 meses, a partir de 01 de abril de 2020, nos termos das cláusulas abaixo especificadas.

[www.canoastec.rs.gov.br](http://www.canoastec.rs.gov.br) / [contato@canoastec.rs.gov.br](mailto:contato@canoastec.rs.gov.br)  
Rua: Fioravante Milanês, 140, Centro, Canoas/RS  
Fone: 30515459 - 32361700

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A alteração do item 3.1 da Cláusula Terceira, efetivando a redução do valor a ser pago mensalmente por esta Fundação referente aos meses de abril a setembro de 2020, no valor mensal de R\$ 10.729,44, conforme passa a dispor:

3.1. O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR o valor de R\$ 10.729,44 por 06 meses a partir de 01 de abril de 2020, com fundamento no art. 65, caput, II, "d" da Lei nº 8.666/93, em especial atenção ao disposto ao final do caput, que trata sobre fatos supervenientes e imprevisíveis de consequência incalculável, nos termos do Decreto Municipal nº 115/2020 que ratifica a declaração do estado de calamidade pública no município de CANOAS.

E assim, por acordo das partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, mantendo-se hígidas as demais condições estabelecidas no contrato em vigor.

Canoas, 05 de abril de 2020.

  
**Marco Antônio do Amaral Seadi**  
Diretor Presidente - Canoastec

  
**Lino Roque Camargo Kieling**  
Superintendente Executivo - Canoastec

  
**CORRETORA DE IMÓVEIS SEGURA LTDA** CNPJ nº  
88.339.288/0001-74.

**88.339.288/0001-74**  
**CORRETORA DE IMÓVEIS**  
**SEGURA LTDA.**  
Rua 15 de Janeiro, 193 Conj.: 301  
Centro - CEP: 92010-300  
CANOAS-RS

### Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

[www.canoastec.rs.gov.br](http://www.canoastec.rs.gov.br) / [contato@canoastec.rs.gov.br](mailto:contato@canoastec.rs.gov.br)

Rua: Fioravante Milanês, 140, Centro, Canoas/RS

Fone: 30515459 - 32361700